



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra quente, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 22/2024 – Gab/PMP.

Platina, 7 de fevereiro de 2024.

Assunto: "Encaminha Projetos de Leis Ordinárias e Leis Complementares".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Protocolado na Câmara Municipal
de Platina/SP, sob o nº 134/2024
em 8/2/24, pelo servidor
Adriana

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento nos Artigo 87, Inciso VII e 105, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei nº. 7/2024**, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências.*"

- **Projeto de Lei nº. 8/2024**, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências*"

- **Projeto de Lei nº. 9/2024**, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências*"

- **Projeto de Lei nº. 10/2024**, que: "*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2024, e dá outras providências*"

- **Projeto de Lei Complementar nº. 4/2024**, que: "*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 180/2022, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências correlatas*"

- **Projeto de Lei Complementar nº. 5/2024**, que: "*Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Farmacêutico no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências*".

• **Projeto de Lei Complementar nº. 6/2024**, que: "Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências".

• **Projeto de Lei Complementar nº. 7/2024**, que: "Dispõe sobre a ampliação de vaga para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em Provimento Efetivo, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina/SP, criado pela Lei Complementar nº. 139/17, de 28 de setembro de 2017, e dá outras providências correlatas"

• **Projeto de Lei Complementar nº. 8/2024**, que: "Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos públicos de Merendeira, Monitor de Transporte Escolar, Escrivão, Operador de Máquinas, Analista de Tecnologia da Informação, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem em provimento efetivo que especifica, e dá outras providências correlatas."

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina - SP

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2024.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de janeiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis;**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº. 6/2024** em anexo que trata da ampliação de vaga para os cargos públicos de **Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social** no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina de natureza efetiva.

Esclarecemos, que a Secretaria Municipal de Saúde do município demonstrou a necessidade de contar com um Nutricionista exclusivo para o Setor de Atenção Básica, uma vez que há munícipes aguardando atendimento com este profissional, inclusive para a realização de cirurgia bariátrica. O município conta, atualmente, com um único profissional da área de nutrição e atua principalmente na Cozinha Piloto, conforme necessidade do serviço público municipal.

Quanto ao Atendente do Setor de Serviço Social, justificamos a necessidade para que o profissional colabore com o atendimento da população nas vários setores e centros vinculados à Secretaria de Promoção Social como o CRAS, CREAS, CCI, entre outros e, atualmente, existem apenas duas vaga, o que não é suficiente pra atender a contento a população platinense que necessita dos serviços da respectiva secretaria.

Diante do exposto, seria essencial a ampliação das vagas acima solicitadas.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, nos termos regimentais, com nossas homenagens ao colegiado.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina

À Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Platina
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Câmara Municipal de Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 6/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a ampliação de vaga para os cargos de Nutricionista e Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Funcionários Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências”.

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto no Artigo 87, Incisos VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Nutricionista, totalizando 2 (duas) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 111/2014, de 14 de fevereiro de 2014, de provimento efetivo, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Fica ampliada, no quadro de cargos de funcionários públicos municipais da Prefeitura Municipal de Platina, mais 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 3 (três) vagas, conforme cargo criado pela LC nº 24/96, de 08 de agosto de 1996, alterada pela LC nº 194/2022, de 30 de novembro de 2022, de provimento efetivo, conforme ANEXO II.

Art. 3º - As vagas criadas/ampliadas pelos artigos 1º e 2º poderão ser providas por remanescentes de Concurso Público cujo prazo de validade ainda esteja vigente ou através de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública.

Art. 4º. As despesas previstas com aplicação da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 4 de maio de 2000, segue Anexo, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de janeiro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO I

Anexo I a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar

Cargo Público Existente	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Número de Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Vencimentos
Nutricionista	Formação em nível Superior em Nutrição. Registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN.	20h semanais (100h mensais)	1	2	R\$ 3.691,45

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de janeiro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II

Anexo II a que se refere o artigo 2º da presente Lei Complementar

Cargo Público Existente	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Número de Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Vencimentos
Atendente do Setor de Serviço Social	Ensino Médio Completo	40h semanais (200h mensais)	1	3	R\$ 1.464,92

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de janeiro de 2024.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito do Município
Prefeitura Municipal de Platina